

**MATRIZ DE RISCOS**

1. OBJETO: Contratação de empresa para realização de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Irmã Adelgundis.

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

A matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as seguintes cláusulas:

Risco	Grau	Percentual	Mitigação
Aumento dos valores de materiais de construção	Médio	50%	Planejamento prévio de compras; negociação com fornecedores; controle de estoque; redução de desperdícios
Aumento nos combustíveis	Baixo	20%	Otimização logística; uso eficiente de transporte; contratos com valores previamente ajustados
Aumento de salários e encargos trabalhistas	Baixo	20%	Planejamento financeiro; provisões trabalhistas; gestão adequada da mão de obra
Intempéries (chuvas, clima adverso) impactando o cronograma	Baixo	20%	Planejamento do cronograma com margem de segurança; priorização de etapas internas; acompanhamento contínuo
Atraso na entrega de materiais	Médio	50%	Seleção de fornecedores confiáveis; compras antecipadas; estoque mínimo estratégico
Erros ou incompatibilidades de projeto	Médio	50%	Análise prévia do projeto; compatibilização técnica; acompanhamento por responsável técnico
Baixa qualidade na execução dos serviços	Médio	50%	Fiscalização rigorosa; exigência de qualificação técnica; controle de qualidade contínuo
Acidentes de trabalho	Médio	50%	Uso obrigatório de EPIs; treinamentos; cumprimento das normas de segurança
Interferências no local da obra (estrutura existente)	Médio	50%	Vistorias prévias; planejamento executivo; ajustes técnicos durante execução
Necessidade de alterações de projeto pela Administração	Médio	50%	Planejamento detalhado; validação prévia do projeto; controle formal de alterações
Inadimplemento da contratada	Alto	70%	Exigência de qualificação técnica e econômico-financeira; garantia contratual; aplicação de sanções



Risco	Grau	Percentual	Mitigação
Problemas na fiscalização/gestão do contrato	Baixo	20%	Designação formal de fiscal; acompanhamento contínuo; registros formais
Rescisão contratual por onerosidade excessiva	Alto	70%	Monitoramento financeiro; reequilíbrio quando cabível; gestão contratual eficiente

TABELA 01 – TABELA DE RISCOS

Os graus de que trata a cláusula anterior serão:

Nulo – 0% - não será atribuída nenhuma alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços. Aplicado a situações que possam causar prorrogação do prazo de entrega.

Baixo – 20% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Médio – 50% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Alto – 70% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Máximo – 100% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Os percentuais descritos acima não representam o acréscimo de valor, e sim o percentual que cada risco representará para a eventual concessão de ajuste, dentro dos limites descritos nesta matriz.

Nos casos em que incidirem duas ou mais situações previstas como riscos, serão aplicadas em adição, até o limite de 100% (cem por cento).

O valor de aumento a ser considerado para reequilíbrio será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Valor do reequilíbrio} = \left(\text{Preço de custo atual} - \text{Preço de custo antes da licitação} \right) * \text{Percentual do grau de risco}$$



2.1.1. Índices e/ou tabelas oficiais para aplicação de atualização automática e impacto financeiro: para esta contratação, não será admitida atualização automática com base em índices ou tabelas oficiais.

2.1.2. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.

2.2. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

2.2.1. Os atos previstos na tabela de riscos previstas na cláusula 2, que deverão ser comprovados através de documentos e demais formas de comprovação da situação superveniente, para consideração do pedido de reequilíbrio.

2.2.2. Modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

3. As ações que poderão mitigar os riscos estão previstas em campo próprio, na tabela de riscos previstas na cláusula 2.

4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;

4.1. Neste caso, a Administração suportará reajustes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

4.2. para mitigar eventuais riscos, exige-se a apresentação de garantia no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. No caso de contratação integrada ou semi-integrada, o contrato somente sofrerá alteração financeira nos seguintes casos:

5.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021.

5.3. Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021.

5.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Baependi, 31 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Educação
Carla Anselmo Teodoro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 896F-0B86-A39F-23F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA ANSELMO TEODORO (CPF 057.XXX.XXX-80) em 31/03/2026 12:20:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/896F-0B86-A39F-23F2>